



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI COMPLEMENTAR Nº 022, de 18 de abril de 2022.

**ALTERA OS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 017, DE 11 DE ABRIL
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o inc. I, § 2º, art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 017, de 11.04.2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º *omissis*

§ 2º *omissis*

I – Os ocupantes dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, deverão possuir, em escolaridade mínima, o curso médio completo.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 18 de abril de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal